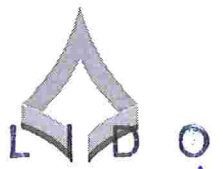




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Daniel Donizet



Em. 20.02.19

88

Secretaria Legislativa

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº PELO 003 /2019 2019 (Do Senhor Deputado Daniel Donizet e outros)

Sector Protocolo Legislativo

PELO Nº 003 / 2019

Folha Nº 01 MC

Acrescenta o inciso XIV n art. 3º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º art. 3º da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIV:

"Art. 3º

.....

XIV – promoção da inclusão digital, do direito de acesso à internet, do exercício da cidadania em meios digitais e da prestação de serviços públicos por múltiplos canais de acesso".

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recabi em	19/02/19
Assinatura	M
Matrícula	

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica tem por objetivo incluir no rol dos objetivos prioritários do Distrito Federal, de que trata o art. 3º, a promoção da inclusão digital, do direito de acesso a internet, do exercício da cidadania em meios digitais e da prestação de serviços públicos por múltiplos canais de acesso.

A Lei Federal n. 12.965, de 23/04/2014, conhecida como "Marco Civil da Internet", prevê em seu art. 2º que a disciplina do uso na internet no Brasil tem como fundamento, dentre outros, o exercício da cidadania em meios digitais. O art. 4º da mesma norma preconiza a promoção do direito de acesso à internet a todos. Por sua vez o art. 7º dispõem que o acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania.

Especificamente quanto à atuação do Poder Público diz a mesma Lei em seu art. 24, que são diretrizes de atuação, dentre outras, a interoperabilidade tecnológica dos serviços de governo eletrônico, entre diferentes Poderes e âmbitos da Federação, para permitir o intercâmbio de informações e a celeridade de procedimentos, bem como a prestação de serviços públicos de atendimento ao cidadão de forma integrada, eficiente, simplificada e por múltiplos canais de acesso, inclusive remotos.

Quando à experiência internacional, apenas para ficar em dois exemplos, temos o Governo do Canadá que, por intermédio de sua Comissão de Radiotelevisão e Telecomunicação, anunciou o acesso à internet rápida como um direito fundamental, por ser hoje essencial para a qualidade de vida e para a participação na economia digital, e o impressionante modelo do Governo da Estônia, que



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Daniel Donizet



disponibiliza aos seus cidadãos 99% dos serviços públicos como serviços eletrônicos, incluindo ferramentas de residência eletrônica (*e-residence*) e votação pela internet (*i-voting*).

No mesmo sentido, também no Brasil, há Projeto de Emenda Constitucional 6/11, atualmente em trâmite junto ao Senado Federal, e que caso seja aprovado, incluirá o acesso à Internet no rol do artigo 6º da CF, qualificando-o, portanto, como uma espécie de direito social.

Assim, a discussão sobre a essencialidade do direito ao acesso à internet, não só pela potencialidade de sua utilização nos mais diversos aspectos da vida cotidiana, mas pelo que representa em sua dimensão econômica e de exercício pleno da cidadania, se mostra madura para receber no âmbito do Distrito Federal tratamento aquilatado à sua importância, com previsão expressa na Lei Orgânica como objetivo prioritário do ente federativo.

Por entender que a presente proposição em muito pode contribuir para a modernização dos serviços públicos, a inclusão digital e o desenvolvimento tecnológico do Distrito Federal, rogo ao nobre pares o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em


Deputado **DANIEL DONIZET**

Setor Protocolo Legislativo
PELO Nº 003 / 2019
Folha Nº 01 verso mc.

Deputado AGACIEL MAIA

Deputada ARLETE SAMPAIO

Deputado CHICO VIGILANTE

Deputado CLÁUDIO ABRANTES

Deputado DELMASSO

Deputado EDUARDO PEDROSA

Deputado FÁBIO FÉLIX


Deputado HERMETO

Deputado IOLANDO

Deputada JAQUELINE SILVA

Deputado JOÃO CARDOSO


Deputado JORGE VIANNA

Deputado JOSÉ GOMES

Deputada JÚLIA LUCY



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Daniel Donizet




Deputado LEANDRO GRASS

Deputada MARTINS MACHADO

Deputado PROF. REGINALDO VERAS

Deputado RAFAEL PRUDENTE


Deputado REGINALDO SARDINHA

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS


Deputado ROOSEVELT VILELA


Deputada TELMA RUFINO


Deputado VALDELINO BARCELOS

Setor Protocolo Legislativo
PELO Nº 003/2019
Folha Nº 02 MC.

Continuação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica, de 2019, que "acrescenta o inciso XIV n art. 3º da Lei Orgânica do Distrito Federal".

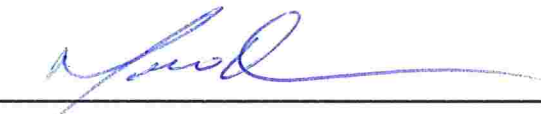
Assunto: Distribuição da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 03/19** que “acrescenta o inciso XIV ao art. 3º da Lei Orgânica do Distrito Federal”.

Autoria: Deputado (a) **Daniel Donizet (PSL)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Após análise pela CCJ encaminhar a Secretaria Legislativa para designação de **Comissão Especial** de que trata o art. 210, § 2º do Regimento Interno da CLDF.

Em 21/02/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
PELO Nº 003 / 2019
Folha Nº 03 mc